

**Acordo de empresa entre a CARRISTUR - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal L.da e a Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTRANS - Alteração salarial e outras**

FECTRANS

Texto integral do acordo de empresa publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 47, de 22 de dezembro de 2019.

**Primeira revisão parcial**

Aos 29 dias do mês de julho de 2022, às 15h00, a CARRISTUR - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal L.da e a Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTRANS acordaram em negociações diretas alterar as cláusulas 1.<sup>a</sup>, 16.<sup>a</sup>, 47.<sup>a</sup>, 53.<sup>a</sup>, 68.<sup>a</sup>, 70.<sup>a</sup>, 75.<sup>a</sup>, anexo II - Quadro remuneratório I - Geral; e Quadro remuneratório II - Condutores e técnicos de condução e tráfego e, criação de nova cláusula 10.<sup>a</sup>-A - Reconversão profissional, nos seguintes termos:



**Acordo de empresa**

**CAPÍTULO I**

**Âmbito, vigência e revisão**

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

**Âmbito**

- 1- (*Redação igual.*)
- 2- (*Redação igual.*)
- 3- O presente AE abrangerá cerca de 98 trabalhadores, que se integram nas categorias profissionais constante do anexo I.

CAPÍTULO II

**Admissão e carreira profissional**

Cláusula 10.<sup>a</sup>-A

**Reconversão profissional**

1- A empresa fará a reconversão e aproveitamento de trabalhador, para novas tarefas, caso seja considerado inapto definitivo para o desempenho das suas funções, pela medicina do trabalho.

2- Qualquer trabalhador que seja reconvertido, para nova categoria profissional, será colocado no escalão remuneratório base dessa categoria.

3- Da reconversão não pode resultar baixa da retribuição, nem perda de quaisquer benefícios ou regalias.

4- Para cumprimento do ponto anterior a empresa atribuirá ao trabalhador uma compensação pecuniária denominada «diferencial remuneratório».

5- O diferencial remuneratório será, com o decorrer do tempo, eliminado gradualmente da retribuição do trabalhador de uma única forma: sempre que o trabalhador progredir ou seja promovido para outro escalão remuneratório, 75 % do valor pecuniário dessa progressão ou promoção será subtraído ao valor do diferencial remuneratório.

6- Eventuais aumentos salariais nos escalões remuneratórios estarão excluídos de qualquer subtração ao diferencial remuneratório e traduzir-se-ão em aumentos reais na remuneração dos trabalhadores.

7- A empresa apresentará, por escrito, ao trabalhador a reverter proposta para novo posto de trabalho com indicação da categoria profissional para a qual será reconvertido, indicando a categoria profissional, o escalão de vencimento e o valor do diferencial remuneratório, caso exista.

8- O trabalhador não pode recusar mais de 2 propostas para novos postos de trabalho para que tenha sido proposto; a recusa de 3 postos de trabalho adequados às possibilidades ou às habilitações e/ou qualificações profissionais do trabalhador, constitui infração disciplinar e é punível nos termos da cláusula 61.<sup>a</sup>

2- (Redação igual.)

3- Todos os trabalhadores com a categoria profissional de condutor de pesados de passageiros e de carros elétricos e de técnico de condução e tráfego, que exerçam as suas funções em regime de agente único, nos termos previstos no número 1, têm direito a um subsídio de agente único de 15 % sobre a remuneração da hora normal de trabalho, durante o tempo efetivo de serviço prestado naquela qualidade, com o pagamento mínimo correspondente a oito (8) horas de trabalho diário nessa situação.

Cláusula 47.<sup>a</sup>

**Antiguidade**

1- Para além da retribuição base, os trabalhadores auferem as seguintes anuidades ou bianuidades estas últimas não cumulativas entre si, que farão parte integrante da retribuição e que terão em conta a respetiva antiguidade na empresa:

– Anuidades até aos 10 anos - 7,00 € unitário;

– Bianuidades:

• Aos 10 anos - 70,00 €;

• Aos 12 anos - 84,00 €;

• Aos 14 anos - 98,00 €;

• Aos 16 anos - 112,00 €;

• Aos 18 anos - 126,00 €.

2- A anuidade evoluirá no mesmo percentual do aumento aplicado ao nível 2 de remuneração da categoria profissional de condutor, do quadro remuneratório II - Anexo II.

Cláusula 53.<sup>a</sup>

**Abono para falhas**

(Redação igual.)

2- A quantia mensal apurada, no número anterior, tem um limite de 90,00 € e será paga nos meses em que haja lugar a prestação efetiva de trabalho;

3- (Redação igual.)

CAPÍTULO XV

**Apoio aos trabalhadores**

Cláusula 68.<sup>a</sup>

**Apoio por aplicação de sanção acessória de inibição de conduzir**

1- Aos condutores a quem tenha sido aplicada sanção acessória de inibição de condução, quer dentro do período normal de trabalho, quer fora dele, a empresa atribuir-lhes-á outras funções, em qualquer outro setor da CARRISTUR compatível com as suas aptidões.

2- Não sendo possível o previsto no número 1, será concedida licença sem vencimento, enquanto se mantiver tal apreensão, podendo o trabalhador, neste caso, gozar total ou parcialmente as férias a que tenha direito, nesse mesmo ano.

3- (Redação igual.)

CAPÍTULO IV

**Agente único**

Cláusula 16.<sup>a</sup>

**Agente único**

1- (Redação igual):

a) (Redação igual);

b) (Redação igual);

c) (Redação igual);

d) (Redação igual);

e) (Redação igual).

Cláusula 70.<sup>a</sup>

**Formação profissional**

1- A CARRISTUR obriga-se a suportar os custos com a renovação da carta de condução D, assim como com a obtenção e a renovação da carta de qualificação de motorista («CQM»), do certificado de aptidão para motorista («CAM»), do certificado de transporte coletivo de crianças («TCC») e do cartão de tacógrafo digital, nestes dois últimos quando aplicáveis, bem como os custos das respetivas taxas.

2- *(Redação igual.)*

3- *(Redação igual.)*

4- *(Redação igual.)*

5- *(Redação igual.)*

6- *(Redação igual.)*

7- *(Redação igual.)*

CAPÍTULO XVII

**Disposições finais e transitórias**

Cláusula 75.<sup>a</sup>

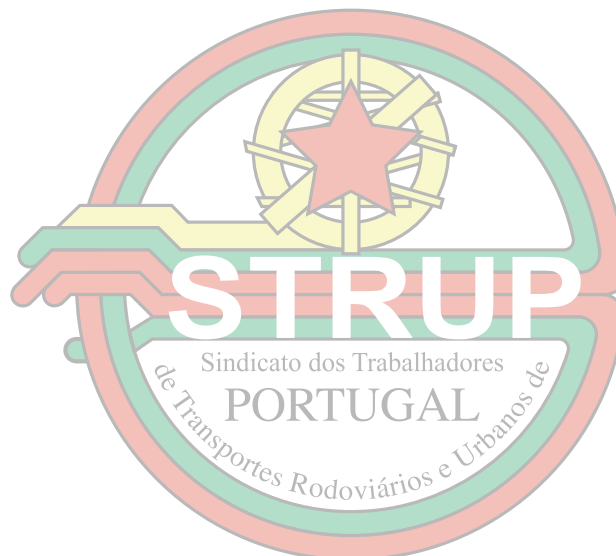
**Outras disposições gerais**

**Atualização salarial**

No ano de 2022, com efeitos reportados a 1 de janeiro, a retribuição base de todas as categorias profissionais e respetivos níveis, serão atualizados, com acréscimo de 25,00 €.

Nas categorias profissionais com acesso ao abono de agente único, procedeu-se ainda à integração de 5 % do seu valor no vencimento base.

FECTRANS





ANEXO II

**Quadro remuneratório II**

Condutores e Técnicos de Condução e Tráfego - com integração de 5 % + 25,00 €																
Escalões de vencimento	Base	Nível 0	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14
Conductor	760,00 €	A-0	797,10 €	797,45 €	797,80 €	798,15 €	798,50 €	798,85 €	799,20 €	799,55 €	799,90 €	800,25 €	800,95 €	801,65 €	802,35 €	803,05 €
	781,00 €	A-1	819,15 €	819,50 €	819,85 €	820,20 €	820,55 €	820,90 €	821,25 €	821,60 €	821,95 €	822,30 €	823,00 €	823,70 €	824,40 €	825,10 €
	802,00 €	A-2	841,20 €	841,55 €	841,90 €	842,25 €	842,60 €	842,95 €	843,30 €	843,65 €	844,00 €	844,35 €	845,05 €	845,75 €	846,45 €	847,15 €
	823,00 €	A-3	863,25 €	863,60 €	863,95 €	864,30 €	864,65 €	865,00 €	865,35 €	865,70 €	866,05 €	866,40 €	867,10 €	867,80 €	868,50 €	869,20 €
	844,00 €	A-4	885,30 €	885,65 €	886,00 €	886,35 €	886,70 €	887,05 €	887,40 €	887,75 €	888,10 €	888,45 €	889,15 €	889,85 €	890,55 €	891,25 €
Técnico condução tráfego	865,00 €	A-5	907,35 €	907,70 €	908,05 €	908,40 €	908,75 €	909,10 €	909,45 €	909,80 €	910,15 €	910,50 €	911,20 €	911,90 €	912,60 €	913,30 €
	891,25 €	A-6	934,56 €	935,26 €	935,61 €	935,96 €	936,31 €	936,66 €	937,01 €	937,36 €	937,71 €	938,06 €	938,76 €	939,46 €	940,16 €	940,86 €

Legenda - Ano 2022	
Nível	Anos
Nível 0	0 anuidade
Nível 1	1 anuidades
Nível 2	2 anuidades
Nível 3	3 anuidades
Nível 4	4 anuidades
Nível 5	5 anuidades
Nível 6	6 anuidades
Nível 7	7 anuidades
Nível 8	8 anuidades
Nível 9	9 anuidades
Nível 10	10 anuidades
Nível 11	1 bianuidade
Nível 12	2 bianuidade
Nível 13	3 bianuidade
Nível 14	4 bianuidade

ANEXO V

**Avaliação de desempenho**

(...)

**Regulamento avaliação de desempenho**

**Administrativo (Assistente e técnico)**

(...)

Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	102 a 120	85 % a 100 %
Bom	79-101	66 % a 84 %
Suficiente	55-78	46 % a 65 %
Insuficiente	12-54	10 % a 45 %

(...)

**Comercial**

(...)

Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	102 a 120	85 % a 100 %
Bom	79-101	66 % a 84 %
Suficiente	55-78	46 % a 65 %
Insuficiente	12-54	10 % a 45 %

(...)

**Condutor de pesados de passageiros e carros elétricos**

(...)

Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	102 a 120	85 % a 100 %
Bom	79-101	66 % a 84 %
Suficiente	55-78	46 % a 65 %
Insuficiente	12-54	10 % a 45 %

(...)

**Inspetor**

(...)

Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	102 a 120	85 % a 100 %
Bom	79-101	66 % a 84 %
Suficiente	55-78	46 % a 65 %
Insuficiente	12-54	10 % a 45 %

(...)

**Instrutor**

(...)

Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	102 a 120	85 % a 100 %
Bom	79-101	66 % a 84 %
Suficiente	55-78	46 % a 65 %
Insuficiente	12-54	10 % a 45 %

(...)

**Promotor**

(...)

Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	102 a 120	85 % a 100 %
Bom	79-101	66 % a 84 %
Suficiente	55-78	46 % a 65 %
Insuficiente	12-54	10 % a 45 %

(...)

**Técnico superior e técnico especialista**

(...)

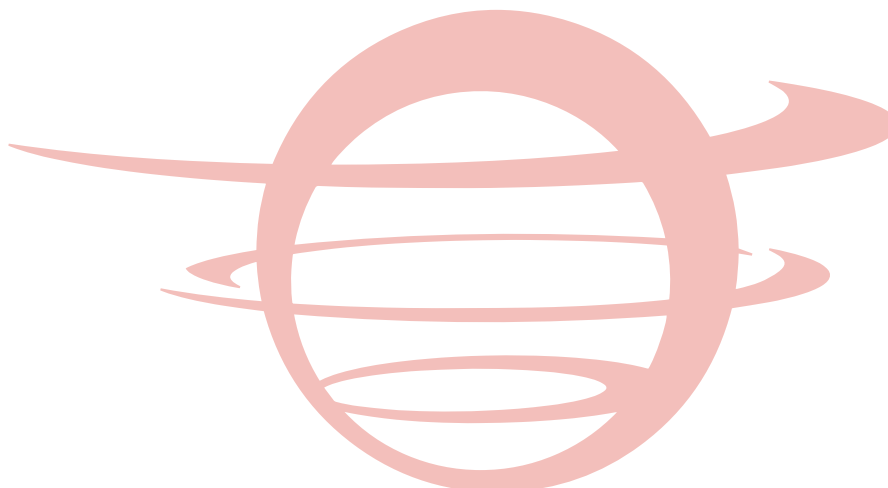
Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	102 a 120	85 % a 100 %
Bom	79-101	66 % a 84 %
Suficiente	55-78	46 % a 65 %
Insuficiente	12-54	10 % a 45 %

(...)

Lisboa, 29 de julho de 2022.

Depositado em 16 de agosto de 2022, a fl. 3 do livro n.º 13, com o n.º 194/2022, nos termos do artigo 494.º

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.



FECTRANS

**Acordo de empresa entre a CARRISTUR - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal L.<sup>da</sup> e a Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTRANS - Retificação**

No *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 32, de 29 de agosto de 2022, encontra-se publicado o acordo de empresa mencionado em epígrafe, o qual enferma de inexatidões, impondo-se, por isso, a necessária correção.

Assim, na página 3601, onde se lê:



«ANEXO V

**Avaliação de desempenho**

(...)

Regulamento avaliação de desempenho  
Administrativo (assistente e técnico)

(...)

Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	102 - 120	85 % a 100 %
Bom	79 - 101	66 % a 84 %
Suficiente	55 - 78	46 % a 65 %
Insuficiente	12 - 54	10 % a 45 %

(...)

Comercial  
(...)

Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	102 - 120	85 % a 100 %
Bom	79 - 101	66 % a 84 %
Suficiente	55 - 78	46 % a 65 %
Insuficiente	12 - 54	10 % a 45 %

(...)

Condutor de pesados de passageiros e carros elétricos

(...)

Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	102 - 120	85 % a 100 %
Bom	79 - 101	66 % a 84 %
Suficiente	55 - 78	46 % a 65 %
Insuficiente	12 - 54	10 % a 45 %

(...)

Inspetor

(...)

Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	102 - 120	85 % a 100 %
Bom	79 - 101	66 % a 84 %
Suficiente	55 - 78	46 % a 65 %
Insuficiente	12 - 54	10 % a 45 %

(...)

Instrutor

(...)

Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	102 - 120	85 % a 100 %
Bom	79 - 101	66 % a 84 %
Suficiente	55 - 78	46 % a 65 %
Insuficiente	12 - 54	10 % a 45 %

(...)

Promotor

(...)

Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	102 - 120	85 % a 100 %
Bom	79 - 101	66 % a 84 %
Suficiente	55 - 78	46 % a 65 %
Insuficiente	12 - 54	10 % a 45 %

(...)

Técnico superior e técnico especialista

(...)

Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	102 - 120	85 % a 100 %
Bom	79 - 101	66 % a 84 %
Suficiente	55 - 78	46 % a 65 %
Insuficiente	12 - 54	10 % a 45 %

(...)

deve ler-se:

«ANEXO V

### Avaliação de desempenho

(...)

Regulamento avaliação de desempenho

Administrativo (assistente e técnico)

(...)

Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	102 - 120	85 % a 100 %
Bom	79 - 101	66 % a 84 %
Suficiente	55 - 78	46 % a 65 %
Insuficiente	12 - 54	10 % a 45 %

(...)

Comercial

(...)

Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	26 - 30	85 % a 100 %
Bom	20 - 25	66 % a 84 %
Suficiente	14 - 19	46 % a 65 %
Insuficiente	6 - 13	20 % a 45 %

(...)

Condutor de pesados de passageiros e carros elétricos

(...)

Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	26 - 30	85 % a 100 %
Bom	20 - 25	66 % a 84 %
Suficiente	14 - 19	46 % a 65 %
Insuficiente	6 - 13	20 % a 45 %

(...)

Inspetor

(...)

Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	26 - 30	85 % a 100 %
Bom	20 - 25	66 % a 84 %
Suficiente	14 - 19	46 % a 65 %
Insuficiente	6 - 13	20 % a 45 %

(...)

Instrutor

(...)

Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	43 - 50	85 % a 100 %
Bom	33 - 42	66 % a 84 %
Suficiente	23 - 32	46 % a 65 %
Insuficiente	10 - 22	20 % a 45 %

(...)



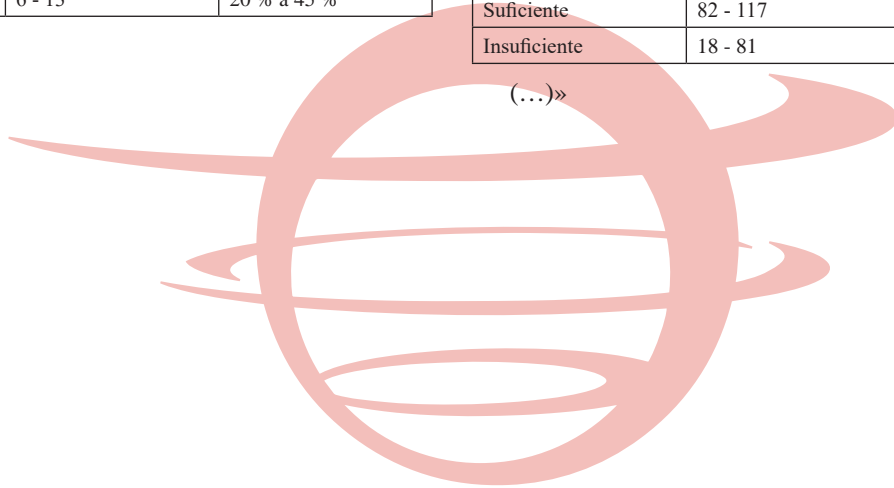
Promotor  
(...)

Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	26 - 30	85 % a 100 %
Bom	20 - 25	66 % a 84 %
Suficiente	14 - 19	46 % a 65 %
Insuficiente	6 - 13	20 % a 45 %

(...)  
Técnico superior e técnico especialista  
(...)

Escala	Pontuação	Percentagem
Muito Bom	153 - 180	85 % a 100 %
Bom	118 - 152	66 % a 84 %
Suficiente	82 - 117	46 % a 65 %
Insuficiente	18 - 81	10 % a 45%

(...))»



FECTRANS

